# PORTARIA CRO-BA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a composição da 1ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2019/2021, que foi instituída pela Portaria CRO-BA nº 24/2019, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CRO-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º do Código de Processo Ético do Sistema CFO/CRO's instituído pela Resolução CFO nº59/2004, alterado pela Resolução CFO nº201/2019, que determina que os Conselhos de Odontologia poderão criar Câmaras de Instrução com atribuições de Comissão de Ética, que serão compostas por 03 (três) profissionais inscritos na jurisdição, cabendo a um deles a Presidência;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Presidente administrar em toda a plenitude a Autarquia, de acordo com o que prevê o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Presidente decidir ad referendum da Diretoria e do Plenário os casos que, por sua urgência ou importância, obriguem a adoção da providência, de acordo com o que prevê o inciso XXIV do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a Portaria é o ato através do qual a Presidência dispõe, dentro de sua competência, sobre qualquer matéria de ordem administrativa ou normativa, de acordo com o disposto no §1º do artigo 90 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

Esse documento foi assinado por Marcel Lautenschlager Arraga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weisign.com.br/validacaoPKI/7KHr2XNJc897QTr_ZX0Ld

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CRO-BA nº 23, de 29 de março de 2019, que nomeou os membros da 1ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2022/2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Alterar a composição da 1ª Câmara de Instrução com competência para a Gestão 2019/2021, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, designada pela Portaria CRO-BA nº 24/2019, passando a contar com os seguintes membros:

I – Membros:

a) Dr. Wernner Christian Vasconcelos Bucker, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-BA sob o nº 5919, na condição de Presidente;

b) Dr. Antônio Pitta Correa, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-BA sob o nº 1973, na condição de Membro;

c) Dra. Janaína Barros Pombo, cirurgiã-dentista, inscrita no CRO-BA sob o nº 5731, na condição de Membro;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, a Portaria CRO-BA nº 24/2019 e as demais disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 20/12/2023 17:04:40 -03:00

**MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA**
**Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia**

Esse documento foi assinado por Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.weisign.com.br/validarDocumentos/validar-documento

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BY7KH-2XNJ6-897QP-ZX49H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 20/12/2023 17:04 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 177.30.59.241 | Não disponível |

| Autenticação |
|---|
| SMS (final 0382) |

**3KDE93nRYeslV7WpQfsxPFtXsHd4+Rg62dzrMk+GYmk=**
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/BY7KH-2XNJ6-897QP-ZX49H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate